

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira credenciada no Banco Central do Brasil - BCB para prestação de serviços de arrecadação na funcionalidade de recebimento de pagamentos via PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro) de Faturas, Notas Fiscais e outros documentos de cobrança da DAE Jundiaí, por meio do QR CODE ESTÁTICO e DINÂMICO, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO e API) dos valores arrecadados.

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário, vide art. 47 do Regulamento

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: CLAUSULADO SIMPLES, vide manifestação da Encarregada de Proteção de Dados da DAE

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: GCT - Gerência de Controladoria

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	Até as 09:30 hrs do dia 08/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	A partir das 09:31 hrs do dia 08/04/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES	A partir de 5 (cinco) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ANEXO I – Modelos de Declarações

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV – Proposta de Preço

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Matriz de Riscos

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2024, a ser julgado pelo critério: Menor Preço Unitário; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.5.1.18 – Orçamento: AC-DCF-114 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de Controladoria.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira credenciada no Banco Central do Brasil - BCB para prestação de serviços de arrecadação na funcionalidade de recebimento de pagamentos via PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro) de Faturas, Notas Fiscais e outros documentos de cobrança da DAE Jundiá, por meio do QR CODE ESTÁTICO e DINÂMICO, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO e API) dos valores arrecadados, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO V** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, através do sistema Compra Aberta DAE, conforme segue:

2.1.1. Site do Compra Aberta, acessando: <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Questionamentos)

2.1.2. Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por outro meio que o definido na cláusula 2.1.1.

2.2. As respostas serão divulgadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis nos termos do item 2.4 adiante.

2.3. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

2.3.1. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, através do Site Compra Aberta DAE, acessando: <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

2.3.2. A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.



2.3.2.1. Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.3.2.2. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 2.5 adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.

(xiii) Empresas reunidas em consórcio

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;

(ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de Jundiaí.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://daejudiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastre-se”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.



4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.10.1. Caso seja vencedora, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP**, com assinaturas originais.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento do envio da proposta eletrônica, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-1316.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) em seguida deverá selecionar este Pregão e informar o valor unitário.



5.1.1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.2 No ato da inclusão da proposta de preço no sistema do “Compra Aberta”, por se tratar de uma prestação de serviço, o licitante poderá preencher o campo onde é solicitada “MARCA” com a expressão “PRÓPRIA”, atendendo assim ao art. 40, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e mantendo a isonomia do processo.

5.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta **Anexo IV** deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. As demais condições comerciais, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.10. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto nos itens 7.6.13, 7.6.14 e seus subitens.

5.10.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame. Do contrário deverá enviá-los juntamente com a Proposta Comercial ajustada ao menor lance, observando o item 5.10.2 e o disposto nos itens 7.6.13, 7.6.14 e seus subitens.

5.10.1.1. Observa-se que os documentos de habilitação só se tornarão públicos, inclusive para os pregoeiros, se a licitante for declarada vencedora.

5.10.2. O licitante declarado vencedor também deverá enviar em até 01 (um) dia útil, Proposta Comercial conforme modelo do Anexo IV, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

5.10.2.1. O prazo informado no item 5.10.2 passará a contar após a suspensão da sessão pública ou notificação, se o caso.

5.10.2.2. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação dela.

5.10.3. Caso a licitante tenha optado por se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio da proposta, deverá apresentar também a declaração constante no Anexo I - MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP nos termos do item 5.10.4 e 5.10.4.1.

5.10.4. As declarações, propostas ou outro documento que necessitem assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

5.10.4.1. Esses documentos que necessitam de assinaturas podem ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica ou digital, sendo que essas assinaturas devem ser passíveis de validação quanto à integridade e autoria, preferencialmente no site: <https://validar.iti.gov.br/index.html> ou outra forma hábil que, se diferente desta, deve ser indicada pelo licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar os documentos listados conforme estabelecido nos itens 7.6.13 a 7.6.14.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº

8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.2.3.1 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço);

6.2.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço).

6.2.3.3 Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida

6.2.4. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).

6.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

6.3.5. No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula no 50 do TCESP.

6.3.6. A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por

cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

6.3.7. A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a efetivação mínima mensal de 41.000 (quarenta e um mil) processamentos de transações via PIX - mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.4.1.2. Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.4.2. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil

6.4.3. Declaração do Banco Central do Brasil de que a instituição financeira está em pleno gozo e uso de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial

6.4.4. Indicação de representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Edital, e para exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital.

6.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo I.

6.5.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 05.

6.5.4. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo I – Modelo 06.

6.5.5. Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 07.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.6.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.6.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7. CONDIÇÕES GERAIS

6.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.7.1.1. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido.

6.7.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.7.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos os interessados.

7.2.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.5. DOS LANCES

7.5.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.5.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

7.5.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

7.5.3.1 É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

7.5.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

7.5.3.3 Se qualquer dos licitantes apresentar lance que contenha nítido erro formal, de digitação, poderá imediatamente após o envio do lance solicitar à(ao) Pregoeiro(a), via chat do sistema, aberto a todos os licitantes, que o lance enviado seja excluído, mantendo-se o licitante em competição, desde que o envio do lance viciado não tenha causado nenhum prejuízo ao certame ou aos demais licitantes, o que poderá ser feito pela(o) Pregoeiro(a) conforme o caso e à seu exclusivo critério.

7.5.3.4 Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item 7.5.3.3 acima, mas entendendo a(o) Pregoeiro(a) que a manutenção do licitante no certame poderá trazer qualquer prejuízo ao mesmo ou a qualquer outro licitante, o lance enviado com vício será excluído, bem como a proposta do licitante será desclassificada.

7.5.4. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela DAE S/A.

7.5.5.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

7.5.5.2. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

7.5.5.3. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

7.5.5.4. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

7.5.6. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

7.5.7. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

7.5.7.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando

apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

7.5.7.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

7.5.7.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

7.5.7.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

7.5.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7.6. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

7.5.7.7. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

7.5.7.8. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

7.5.8. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, critérios de desempate constantes do Art. 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

7.6 DO JULGAMENTO

7.6.1 O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR UNITÁRIO.

7.6.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

7.6.3 Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.6.4 Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.4.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da

contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.6.5 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.6.6 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.6.7 É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.6.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.6.9 Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.6.12 e 7.6.13.

7.6.10 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.6.11 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.6.12 Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.6.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, o sistema identificará a licitante detentora da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação em prazo de até 01 (um) dia útil.

7.6.13.1 O prazo informado no item 7.6.13 passará a contar após a suspensão da sessão pública ou notificação, se o caso.

7.6.14 Os documentos de habilitação deverão ser enviados através de qualquer um dos meios abaixo descritos, obedecendo o prazo estipulado no item 7.6.13, sob pena de inabilitação.

- a) Preferencialmente pelo sistema "Compra Aberta DAE, conforme itens 7.6.14.1 a 7.6.14.8; ou
- b) Através de correio eletrônico: anderson.faria@daejundiai.com.br, leonardo.puttini@dae-jundiai.com.br e israel.silva@daejundiai.com.br; ou
- c) Protocolo pessoalmente na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30; ou
- d) Postado via Sedex para: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO - Seção de Compras e Licitações - Av. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13214-020, desde que o recebimento na DAE S/A seja no prazo estipulado no item 7.6.13.

7.6.14.1 Através do sistema, o envio deve ocorrer no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta DAE - <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

7.6.14.2 Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

7.6.14.3 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema e os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.6.14.4 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.6.14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.14.6 Caso a licitante convocada não envie os documentos nas formas e prazos indicados nos itens 7.6.13 a 7.6.16, ou ainda envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

7.6.14.7 Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.14.8 Na hipótese de que trata o inciso I do item 7.6.14.7., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo em prazo definido pelo pregoeiro e informado aos licitantes através do chat, tal prazo passará a contar após a suspensão da sessão.

7.6.14.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

7.6.14.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.6.15 Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.15.1 Caso o licitante convocado não se manifeste no prazo definido, será ele considerado desclassificado para o certame.

7.7 DOS RECURSOS

7.7.1 Declarado habilitado o vencedor, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Compra Aberta DAE, em campo próprio, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer.

7.7.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.daejundiai.com.br (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.7.3 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

7.7.4 A ausência da motivação da licitante, conforme item 7.7.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.7.5 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.8.1 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.8.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.8.3 A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3 É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:



- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- (ii) Revogar a licitação.
- (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

9 FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA remeterá à DAE Jundiaí relatório, com a indicação do volume de documentos e seus respectivos valores apurados diariamente, até as 10h00 do dia útil seguinte, informando o total bruto da arrecadação e o valor total das tarifas a ser debitado.

9.2 O pagamento das tarifas será efetuado na data em que for disponibilizado o crédito da arrecadação em conta corrente da DAE Jundiaí, através de débito em conta corrente.

9.3 Caso a DAE Jundiaí não se manifeste quanto às irregularidades no prazo de 10 (dez) dias, entende-se que os débitos das tarifas estão de acordo com os relatórios da DAE Jundiaí.

9.4 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente/usuário e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

9.5 A conta corrente de que trata recebimento da arrecadação e débito da tarifa pode ser alterada de acordo com a necessidade da DAE Jundiaí. Tal alteração será informada à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dias).

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por item descumprido do contrato;

III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e II deste dispositivo poderão ser aplicadas em conjunto.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2 As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3 Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.3.1 A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4 O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5 Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.6 Para os fins do item 10.1 e 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

11.2 A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiá e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.5 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.6 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.9 O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

11.10 Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

11.11 Na hipótese de queda de energia por parte da DAE S/A, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela DAE S/A, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

11.12 O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "Chat".



11.13 Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

11.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.

11.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.16 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.17 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18 A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

11.19 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Helen Cappelletti de Lima
Diretora Superintendente de Gestão
DAE S/A Água e Esgoto



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 095/2024.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 095/2024

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



MODELO 03 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação para os fornecedores que declararam ser beneficiários da lei de micro e pequena empresa no Sistema Compra Aberta anteriormente ao envio de propostas ou lances do pregão)



MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 095/2024

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br



MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 095/2024

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no site eletrônico da Empresa (<https://daejundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>)



MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 095/2024.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**DECLARAÇÃO****REF: Pregão Eletrônico nº 095/2024**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão do Art. 14, parágrafo único e do art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa _____, para a contratação de Instituição Financeira credenciada no Banco Central do Brasil - BCB para prestação de serviços de arrecadação na funcionalidade de recebimento de pagamentos via PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro) de Faturas, Notas Fiscais e outros documentos de cobrança da DAE Jundiá, por meio do QR CODE ESTÁTICO e DINÂMICO, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO e API) dos valores arrecadados.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024

PROCESSO nº 4078/2024

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500 – Vila Hortolândia - Jundiá - SP - CEP: 13.214-311, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____ e por seu Diretor _____ (nomeação completa) _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 4078/2024 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Instituição Financeira credenciada no Banco Central do Brasil - BCB para prestação de serviços de arrecadação na funcionalidade de recebimento de pagamentos via PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro) de Faturas, Notas Fiscais e outros documentos de cobrança da DAE Jundiá, por meio do QR CODE ESTÁTICO e DINÂMICO, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO e API) dos valores arrecadados, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 11 de novembro de 2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº 4078/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:



2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.4. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo V do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a DAE S/A pagará ao contratado:

6.2. A CONTRATADA remeterá à DAE Jundiá relatório, com a indicação do volume de documentos e seus respectivos valores apurados diariamente, até as 10h00 do dia útil seguinte, informando o total bruto da arrecadação e o valor total das tarifas a ser debitado.

6.3. O pagamento das tarifas será efetuado na data em que for disponibilizado o crédito da arrecadação em conta corrente da DAE Jundiá, através de débito em conta corrente.

6.4. Caso a DAE Jundiá não se manifeste quanto às irregularidades no prazo de 10 (dez) dias, entende-se que os débitos das tarifas estão de acordo com os relatórios da DAE Jundiá.

6.5. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente/usuário e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

6.6. A conta corrente de que trata recebimento da arrecadação e débito da tarifa pode ser alterada de acordo com a necessidade da DAE Jundiaí. Tal alteração será informada à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por item descumprido do contrato;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e II deste dispositivo poderão ser aplicadas em conjunto.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



V.Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI.Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. Por ambas as partes, poderá ocorrer: mediante solicitação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.5.1.18 – Orçamento: AC-DCF-114 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – GCT - Gerência de Controladoria.

14.2. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.



14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

14.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

14.9.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente

cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

15.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

15.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Superintendente de Gestão

CPF / MF:

Gestor

CPF / MF:

Pela CONTRATADA:

Diretor

CPF / MF:



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico nº 095/2024		Processo/nº: 4078/2024	
Objeto: Contratação de Instituição Financeira credenciada no Banco Central do Brasil - BCB para prestação de serviços de arrecadação na funcionalidade de recebimento de pagamentos via PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro) de Faturas, Notas Fiscais e outros documentos de cobrança da DAE Jundiaí, por meio do QR CODE ESTÁTICO e DINÂMICO, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO e API) dos valores arrecadados.			
Fornecedor:			
Endereço:			
Município:		UF:	CNPJ:
E-mail:			Telefone:
Item	Descrição	Preço	
01	Valor unitário da tarifa por liquidação de QR Code (PIX) (valor a ser preenchido no sistema)	R\$	
Observações: 1 - Ressaltamos que, no momento dos lances, é vedada a identificação do licitante, portanto o campo onde é solicitada "MARCA", no sistema Compra Aberta, deve ser preenchido com a expressão "PRÓPRIA", atendendo assim ao art. 40, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e mantendo a isonomia do processo. 2 - Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.			
Carimbo/Ass. do Proponente:			



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**1- DO OBJETO**

Contratação de Instituição Financeira credenciada no Banco Central do Brasil - BCB para prestação de serviços de arrecadação na funcionalidade de recebimento de pagamentos via PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro) de Faturas, Notas Fiscais e outros documentos de cobrança da DAE Jundiaí, por meio do QR CODE ESTATICO e DINÂMICO, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO e API) dos valores arrecadados de acordo com o contido na Descrição Detalhada do Objeto.

A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço unitário por fatura liquidada, observadas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA

Com a operacionalização do Pix, a Diretoria Comercial e Financeira poderá iniciar a segunda fase da inclusão de serviços no aplicativo WhatsApp com o intuito de oferecer maior comodidade ao cliente que poderá requerer serviços da DAE recebendo-os com maior velocidade (principalmente a solicitação de religação de água onde a aderência não foi tão satisfatória pelo atual float bancário de dois dias). Além disso, a opção nesse formato liquidará quase de forma imediata as pendências financeiras do cliente com a DAE. Assim, projeta-se uma melhoria considerável na cobrança e arrecadação da Companhia, além de redução de despesas operacionais tais como: corte, religação, negociação de valores a receber etc. Ainda, a Gerência de Gestão Comercial completará o ciclo de inserção do PIX no ambiente Web, WhatsApp e demais canais de comunicação entre a DAE e o cliente e acompanhará, após a implantação, o nível de atendimentos presenciais realizados (essas atividades tenderão em reduzir a procura dos Postos de Atendimento Presenciais da DAE) visando a redução de despesas e manutenção desses estabelecimentos.

A título exemplificativo: no Exercício de 2023 foram religadas 7.137 Unidades Consumidoras, e efetuados aproximadamente 2.520 Termos de Compromisso que, com a operacionalidade do PIX e sua oferta incluída nos Canais de Atendimento eletrônicos da DAE, poderiam ser direcionados a esse ambiente sem a necessidade de locomoção à algum Posto de Atendimento.

Em que pese a melhoria operacional citada acima, ainda haverá maior agilidade no recebimento das faturas, além de menor custo tarifário quando comparado com as outras modalidades de arrecadação já existentes (Guichê de Caixa, Rede Lotérica, Internet, Autoatendimento, Correspondentes Bancários, Débito em Conta).

3- DOS QUANTITATIVOS

Quantidade de Faturas arrecadadas mensalmente (ano 2023):



FATURA ARRECADADAS	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Média	
					MÊS	ANO
Débito Automático	28.903	28.777	28.936	28.557	28.793	345.519
Demais Modalidades	83.245	80.383	84.288	80.112	82.007	984.084
TOTAL	112.148	109.160	113.224	108.669	110.800	1.329.603

A quantidade anual refere-se a uma média obtida por meio de estudos dos canais de pagamento utilizados pelos clientes da DAE Jundiaí, de forma que a CONTRATADA será remunerada pela quantidade de recebimentos efetivamente realizados, tendo em vista que a opção por essa modalidade de pagamento dependerá da adesão voluntária dos consumidores.

4- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor unitário da tarifa por liquidação de BR Code (PIX).

Os preços superiores ao valor máximo aceitável constantes do Termo de Referência serão desclassificados.

Serão desclassificadas propostas que apresentem oferta superior à R\$ 0,30 (trinta centavos), por liquidação de BR Code (PIX).

Nos preços já estão incluídos todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação.

5- DO QR CODE E SEU REGISTRO E CHAVE PIX

Pagamentos mediante leitura de QR CODE ESTÁTICO e DINÂMICO, possibilitando uso simultâneo das funcionalidades a critério da DAE Jundiaí.

O QR Code Estático é permanente e deverá possuir informações que não serão alteradas.

O QR Code Dinâmico poderá sofrer alterações e cancelamentos do registro efetuado a critério da DAE Jundiaí e sem incremento ao preço contratado.

A DAE Jundiaí utilizará inicialmente a transmissão dos registros de arrecadação tipo G layout 5 ou 6, via VAN Contratada, podendo posteriormente utilizar transmissão via API e arquivo CNAB 750, sendo que a CONTRATADA deverá estar apta para todas as opções.

Apto também ao Registro do QR CODE DINÂMICO no DICT (Diretório de Identificadores de Contas Transacionais), com envio e retorno do registro através de arquivo CNAB 750 e API (Application Programming Interface) de forma ON-LINE ou a critério que a DAE Jundiaí venha a estabelecer.

O registro do QR CODE via API (Application Programming Interface) deverá ocorrer em tempo real.

A CONTRATADA deverá disponibilizar CHAVE PIX que possibilite receber transferências, pagamentos e arrecadações conforme descrito neste edital, a partir de um ou mais identificador de chave aleatória, à escolha da DAE Jundiaí.



A CHAVE PIX criada pela CONTRATADA deverá ser passível de portabilidade conforme determina a Resolução BCB nº 1 de 12/8/2020 e seus manuais referenciados.

6- DO RETORNO DAS ARRECADAÇÕES

A CONTRATADA deverá possuir sistema com as funcionalidades de transmissão dos registros de arrecadação via consumo de API (Application Programming Interface), arquivo CNAB 750 e arquivo de arrecadação por código de barras padrão Febraban, registro tipo G no arquivo layout versão 5 e 6 da Febraban (150 posições).

No caso de transmissão dos registros de arrecadação mediante troca de arquivos, seja CNAB 750 ou, registro tipo G do layout versão 5 ou 6 da Febraban (150 posições) ou outro layout que venha a substituí-lo, a transmissão dos arquivos com arrecadações via PIX deverá ocorrer no máximo no dia útil posterior a arrecadação, e cada arquivo deverá estar indexado na contagem do NSA (número sequencial do arquivo).

No caso de uso do registro tipo G do layout 5 ou 6 da Febraban (150 posições) ou outro layout que venha a substituí-lo, para o repasse dos registros das arrecadações via PIX, esses poderão ser transmitidos na forma de “arquivos de arrecadações parciais ao longo do dia”, desde que, contendo na posição correta o código 9 (PIX), e com layout específico para esse tipo de arquivo, conforme publicado pela Febraban, diferenciando-se esses dos arquivos diários. Esses arquivos também deverão estar indexados na contagem do NSA (Número sequencial do arquivo).

A CONTRATADA deverá enviar, um relatório consolidador com o movimento diário de todas as arrecadações, do dia anterior, até as 10h00 do dia útil seguinte.

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução capaz de realizar as transações requeridas neste Termo de Referência e terá a responsabilidade de disponibilizar solução sistêmica, bem como suporte para integração, conforme padrão de mercado para o segmento, através de conexão segura, sendo responsável por todo o desenvolvimento da solução necessária para integração entre seu sistema e da DAE Jundiaí, seja via consumo de API ou transmissão de arquivo, conforme exigido pela DAE Jundiaí, inclusive a contratação de VAN(Virtual Account Network) para a tramitação desses arquivos.

A CONTRATADA deverá ter capacidade para registro de QRCODE Dinâmico de forma on line via API, em até 10 segundos, operando 24 horas dia, 7 dias por semana, em todos os dias no ano, mesmo em feriados, de forma ininterrupta.

A CONTRATADA não poderá realizar estornos dos valores arrecadados.

7- DO REPASSE FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos arrecadados em conta corrente à ser informada pela DAE Jundiaí em D+1, de acordo com o arranjo de pagamento instantâneo – PIX.

O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do Pix deverá ser enviado à DAE Jundiaí, através do e-mail financeiro@daejundiai.com.br, até as 10h00 do primeiro dia útil após a arrecadação.

Para conciliação do repasse financeiro, o extrato bancário deverá conter a totalização do movimento diário das arrecadações via PIX em linha única.



Os valores transacionados pela CONTRATADA e não repassados no prazo contratado, sofrerão multa de 10%, correção com base na variação do INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% ao mês, pro rata die, do dia de realização da transação até o dia do efetivo repasse.

Não poderá haver desistência, por parte da CONTRATADA, da liquidação financeira, após o recebimento pela DAE Jundiaí da arrecadação.

Cabe à CONTRATADA administrar o repasse das transações negociadas por essa, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto contratado.

Em hipótese alguma será permitido que a CONTRATADA faça abatimento de valores a serem creditados com caráter de ressarcimento ou comissão.

Será vedada a subcontratação ou transferência do contrato sob qualquer forma.

8- DA QUALIDADE DO SERVIÇO

A execução da prestação do serviço, conforme descrito neste edital, dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, independente de necessidade de desenvolvimento, implementação, customização ou testes pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado esse prazo apenas a critério da DAE Jundiaí.

A inobservância dos prazos e regras descritos neste edital incorrerá à contratada em multa e sanções, inclusive na caracterização de incapacidade técnica para prestação do serviço.

Toda integração dos sistemas e transmissão de dados deverá ocorrer de forma pragmática, respeitando a segurança e sigilo das informações.

É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de autenticidade das operações realizadas.

Para prestação do serviço, a CONTRATADA deverá observar, fielmente, as determinações da Resolução BCB nº 1 de 12.08.2020, seus anexos e suas atualizações.

Os tempos máximos associados ao PIX deverão observar o art. 35 da resolução BCB Nº 1 de 12/08/2020 e suas atualizações, ou, o disposto neste edital.

A CONTRATADA deverá disponibilizar no momento da assinatura do Contrato, canal de atendimento telefônico gratuito à DAE Jundiaí, em língua portuguesa, através do qual prestará suporte técnico em casos de inoperância do sistema.

Havendo necessidade, a DAE Jundiaí poderá solicitar o reenvio dos arquivos ou registros das arrecadações, que deverão ser novamente disponibilizados, retroagindo até 5 (cinco) anos após sua geração, com prazo máximo de 2 (dois) dias para retorno, a contar da data da solicitação, sem custos adicionais.

Nos casos de documentos recebidos com erro ou com divergência entre os valores das faturas e o repassado, a DAE Jundiaí notificará a CONTRATADA por e-mail para acerto dos créditos divergentes, qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de entrega da notificação, para proceder ao acerto devido, sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá manter a DAE Jundiaí informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a consulta, sem custos adicionais.



A CONTRATADA deverá prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores por mais 12 (doze) meses a contar da data de encerramento contratual, sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá prover a portabilidade da chave PIX após o encerramento contratual, a critério da DAE Jundiá, sem custos adicionais.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA remeterá à DAE Jundiá relatório, com a indicação do volume de documentos e seus respectivos valores apurados diariamente, até as 10h00 do dia útil seguinte, informando o total bruto da arrecadação e o valor total das tarifas a ser debitado.

O pagamento das tarifas será efetuado na data em que for disponibilizado o crédito da arrecadação em conta corrente da DAE Jundiá, através de débito em conta corrente.

Caso a DAE Jundiá não se manifeste quanto às irregularidades no prazo de 10 (dez) dias, entende-se que os débitos das tarifas estão de acordo com os relatórios da DAE Jundiá.

A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente/usuário e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

A conta corrente de que trata recebimento da arrecadação e débito da tarifa pode ser alterada de acordo com a necessidade da DAE Jundiá. Tal alteração será informada à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dias).

10- DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA

Após assinatura do contrato a contratada terá até 30 (trinta) dias para providenciar as adequações de sistema e iniciar a prestação do serviço de arrecadação, podendo ser prorrogado esse prazo apenas a critério da DAE Jundiá.

Para envio dos arquivos da arrecadação em meio magnético, a CONTRATADA deverá utilizar VAN da empresa terceira contratada pela DAE Jundiá que será informada na assinatura do contrato. Podendo posteriormente evoluir para API.

Caso haja alteração da empresa prestadora e do serviço de VAN, a DAE Jundiá informará a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as adequações pela CONTRATADA.

Os arquivos com registro do movimento da arrecadação deverão ser colocados à disposição da DAE Jundiá, até o dia útil posterior a arrecadação e o repasse da arrecadação, obedecendo o float D+1, na conta corrente da DAE Jundiá, que será informada na assinatura do contrato.

Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução, à CONTRATADA no caso de apresentação de inconsistência nas informações, devendo, esta, regularizar o meio magnético também em 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado e inconsistência.

Poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno, sem ônus à DAE Jundiá.

Na caracterização de diferenças nos recebimentos de documentos de arrecadação, a DAE Jundiá enviará cópia dos documentos que originaram a diferença para regularização pela CONTRATADA, que deve regularizar em 48 (quarenta e oito) horas.

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA DAE JUNDIAÍ

Obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Notificar expressamente a CONTRATADA, quanto a eventuais falhas no perfeito funcionamento de qualquer etapa do processo para a execução dos serviços, advertindo, suspendendo ou descredenciando em casos de irregularidades constatadas.

Controlar os repasses financeiros efetuados pela CONTRATADA para a conta bancária indicada pela DAE Jundiá.

Controle e gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinares, podendo, para tanto editar normas complementares a sua operacionalização.

Poderá, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou para atendimento de demandas administrativas, judiciais, ou do Ministério Público, solicitar outros documentos e informações relativas à atividade para qual a CONTRATADA está habilitada.

Poderá, a qualquer tempo, realizar o acompanhamento da execução do serviço contratado por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas.

12- DA DOCUMENTAÇÃO

Na publicação do edital será exigido a documentação conforme legislação em vigor e regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE Jundiá, além da documentação abaixo especificada:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional, nos limites de sua validade na data prevista para credenciamento, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto desta Chamada Pública.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação deste Edital (tributos mobiliários);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada na alínea “b” deste item.
- h) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.
- i) Declaração do Banco Central do Brasil de que a instituição financeira está em pleno gozo e uso de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial.
- j) Indicação de representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessário em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Edital, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- k) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar, no mínimo, a efetivação mensal de 41.000 (quarenta e um mil) processamentos de transações via PIX.

Efetivação mensal de 41.000 processamentos originou-se de 50% do total da média das faturas arrecadadas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2023, excluindo a modalidade de Débito Automático.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- e) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula no 50 do TCESP.
- f) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento)



calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

g) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

13- DA SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá garantir, através de adoção de técnica e tecnologia adequada, a confiabilidade e a segurança dos processos de recebimento, processamento e repasse financeiro. É primordial garantir a privacidade e a proteção dos dados dos cidadãos. Nesse contexto, é necessário o atendimento aos requisitos de segurança do ecossistema, em que se destacam:

a) disponibilidade: garantia de que as informações estejam acessíveis a pessoas e a processos autorizados;

b) integridade: garantia de que a informação não foi modificada na origem, no trânsito ou no destino;

c) confidencialidade: garantia de que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoas e a processos não autorizados; e

d) autenticidade: garantia da veracidade da fonte das informações.

Total aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a fim de assegurar a proteção dos dados pessoais, tanto os dados de identificação, quanto os dados de registro das transações dos usuários finais do ecossistema. Portanto, deverão ser transmitidos e armazenados apenas os dados pessoais estritamente necessários ao funcionamento do sistema e previamente aprovados pela DAE Jundiaí.

14- DO PRAZO

O contrato assinado terá validade de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, formalmente mediante termos aditivos.

O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a DAE Jundiaí, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como base a data da apresentação da proposta.

Caso a proposta tenha sido apresentada há mais de 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, o primeiro reajuste poderá ocorrer no primeiro mês da vigência contratual.

O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo.

15- DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL



Pela DAE S/A, sem prévio aviso, poderá ocorrer quando:

A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado;

A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;

No caso de decretação de falência ou concordata da CONTRATADA; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

Se a CONTRATADA deixar de sanar pendências apontadas pela DAE Jundiaí, no prazo exigido pela DAE Jundiaí.

Quando a DAE Jundiaí entender não ser mais viável a manutenção do serviço objeto do contrato, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de repasse da arrecadação em prazo superior ao estipulado (D+1).

No caso do item acima, a CONTRATADA fica obrigada a pagar multa de 10%, correção com base na variação do INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% ao mês, pro rata die, do dia de realização da transação até o dia do efetivo repasse, sobre o valor repassado em atraso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a DAE Jundiaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por item descumprido do contrato;

c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a DAE Jundiaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Por ambas as partes, poderá ocorrer:

Mediante solicitação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

Para disponibilidade financeira utiliza-se a estimativa de R\$147.600,00 anual.

Estimando a efetivação mensal de 41.000 processamentos, que se originou de 50% do total da média das faturas arrecadadas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2023, excluindo a modalidade de Débito Automático, multiplicado pelo valor de R\$ 0,30 por fatura liquidada.

Esta contratação não caracteriza qualquer exclusividade na prestação de serviços de arrecadação, salvo para aquela relativa ao objeto. Da mesma forma, a contratação não gera a expectativa de faturamento por parte da CONTRATADA. A indicação do valor pela prestação do serviço é unitária e a quantidade é meramente estimativa, podendo variar para mais ou para menos, pois a adesão à funcionalidade de pagamentos via PIX poderá oscilar e ser ampliada ao longo do tempo ao passo que depende da adesão dos clientes a nova modalidade de pagamento.



O pagamento de Faturas e outros documentos de cobrança da DAE Jundiaí, via PIX, será a critério exclusivo do CONSUMIDOR, observada a sua conveniência e oportunidade, nada podendo a CONTRATADA reclamar nesse sentido.



ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

OBJETO - Contratação de Instituição Financeira credenciada no Banco Central do Brasil - BCB para prestação de serviços de arrecadação na funcionalidade de recebimento de pagamentos via PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro) de Faturas, Notas Fiscais e outros documentos de cobrança da DAE Jundiaí, por meio do QR CODE ESTÁTICO e DINÂMICO, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO e API) dos valores arrecadados.		
Evento de risco	Impacto	Responsável
Atraso na conclusão da licitação	baixo	Contratante
Falta de repasse da arrecadação pela Instituição Financeira para a DAE S/A	alto	Contratada
Problema na emissão do QR code, assim como falha da leitura pelo cliente	médio	Contratante / Contratada
Repasse da arrecadação no valor errado, gerando diferença na conciliação	médio	Contratada
Ambiente web da DAE fora do ar, não sendo possível gerar QR code na fatura	médio	Contratante
Problema com a VAN no recebimento dos arquivos FEBRABAN	alto	Contratante / Contratada
Instituição Financeira contemplada apresentar algum problema ou irregularidade	médio	Contratada
Atraso na customização do sistema comercial, para suportar o pix	médio	Contratante
Não ser possível automatização da VAN para receber arquivos	alto	Contratante

